

**PORTARIA SEUMA Nº 33, DE 22 DE JUNHO DE 2020**

**Dispõe sobre o fim da prorrogação dos prazos para procedimentos administrativos e validade de Licenças, Autorizações, Alvarás e Análises de Orientação Prévia emitidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) que tiverem prazo de vencimento em data posterior à publicação do Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020 e dá outras providências relativas ao enfrentamento da COVID-19.**

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 14.714, de 21 de junho de 2020, estabelecem o dever especial de permanência domiciliar como medida de enfrentamento à COVID – 19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a revogação da Portaria Seuma nº 31, de 2020, portanto a prorrogação dos prazos encerra no dia 21 de junho de 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.377/2003, de 24 de março de 2003, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Encerrar a prorrogação da validade de todas as Licenças, Autorizações, Alvarás e Análises de Orientação Prévia emitidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, que tiverem prazo de vencimento em data posterior ao Decreto Municipal nº 14.611/2020, publicado no dia 18 de março de 2020.

**Art. 2º** - Encerrar a suspensão da contagem de prazo para o atendimento das pendências de todos processos notificados referentes as Licenças, Autorizações, Alvarás e Análises de Orientação Prévia emitidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, por meio de processo físico.

**Art. 3º** - O requerente terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da prorrogação dos prazos, para atender as notificações administrativas e solicitar a renovação das Licenças, Autorizações, Alvarás e Análises de Orientação Prévia, encerrando este prazo no dia 21 de julho de 2020.

**Art. 4º**- Os casos omissos que porventura venham a surgir em decorrência desse período de



situação de emergência serão resolvidos em momento oportuno pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

**Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**  
Secretária da SEUMA